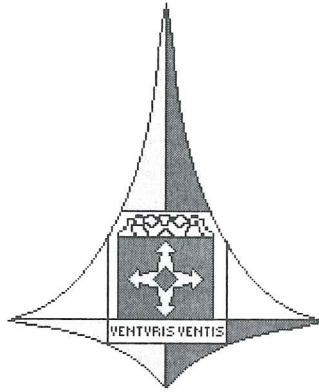


L I D O

Em, 31 / 08 / 10

Assessoria de Plenário



DISTRITO FEDERAL

REGIME DE  
URGÊNCIA

**Assessoria de Plenário e Distribuição**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do SL

Em, 01 / 09 / 10

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

MENSAGEM Nº. 153 /2010 – GAG.

Brasília, 26 de agosto de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Submeto à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa anteprojeto de lei que altera a Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, que altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 58, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para, na forma do artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, requerer urgência na apreciação da proposta ora encaminhada.

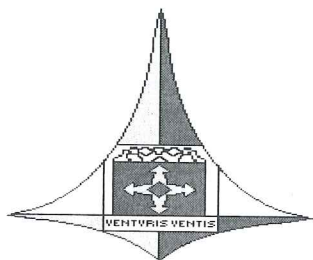
Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

  
**ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO**  
Governador

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Deputado WILSON DE LIMA**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Brasília - DF



ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 30442010 11:39



## DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE DE

PL 1637 /2010

Altera a Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, que altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda.

### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. A Corregedoria Fazendária de que trata o art. 7º desta Lei será composta por três Câmaras, na forma a seguir disposta: (NR)

I – a Primeira Câmara será composta por três Corregedores efetivos e por igual número de suplentes, escolhidos dentre servidores estáveis, integrantes da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal;

II – a Segunda Câmara será composta por três Corregedores efetivos e por igual número de suplentes, escolhidos dentre servidores estáveis, integrantes da Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal;

III – a Terceira Câmara será composta por três Corregedores efetivos e por igual número de suplentes, escolhidos dentre servidores estáveis, integrantes da Carreira Técnica Fazendária do Distrito Federal.

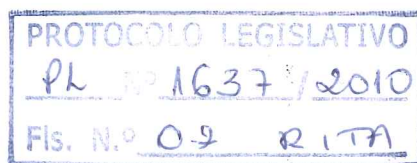
§ 1º Os servidores integrantes das Câmaras de que tratam os incisos I a III deste artigo serão investidos em mandatos de três anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

§ 2º O Chefe da Corregedoria Fazendária será eleito anualmente, dentre os Corregedores nomeados para as três Câmaras, vedada a recondução em período consecutivo.



§ 3º Nas hipóteses de afastamentos ou impedimentos legais, o Chefe da Corregedoria Fazendária será substituído por um dos demais Corregedores efetivos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



 Sistema Informatizado de Legislação da Gestão Administrativa

 Clique aqui para imprimir esta página  
 Índice

LEI Nº 3.167, DE 11 DE JULHO DE 2003  
DODF DE 14.07.2003

Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda na forma prevista nesta Lei.

Parágrafo único. São competências da Secretaria de Estado de Fazenda promover a supervisão, coordenação e a execução da administração tributária e financeira, da gestão patrimonial, da contabilidade pública, da dívida pública e do sistema de compras do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Para o exercício de suas competências a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, compreende em sua estrutura organizacional as unidades administrativas abaixo descritas:

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Secretaria Executiva – SECET

ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA – ASGET

ASSESSORIA TÉCNICO/LEGISLATIVA - ASTEL

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA – COFAZ

Secretaria Executiva – SECET

DIRETORIA DE INFORMÁTICA – DINFO

Gerência de Sistemas de Informação – GESIS

Núcleo de Normas Técnicas – NUNOT

Núcleo de Projetos – NUPET

Núcleo de Sistemas – NUSIS

Núcleo de Suporte Técnico – NUSUT

Gerência de Produção – GEPRO

Núcleo de Controle da Produção – NUCOP

Núcleo de Pesquisa e Avaliação – NUPES

Núcleo de Atendimento ao Usuário – NUAUS

Núcleo de Captação e Controle de Dados – NUCOD

Núcleo de Operação - NUOPE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL – SUAOP

Núcleo de Engenharia – NUENG

Núcleo de Apoio Administrativo – NUAAD

Diretoria Administrativo-Financeira – DIAFI

Gerência de Administração Financeira e de Material – GEFIM

Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NUOFI

Núcleo de Avaliação e Controle de Contratos e Convênios – NUCON

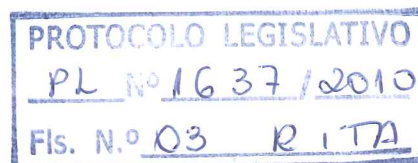
Núcleo de Material – NUMAT

Núcleo de Patrimônio – NUPAT

Gerência de Apoio Logístico – GELOG

Núcleo de Comunicação e Documentação – NUCOD

Núcleo de Reprografia e Impressão – NURIM



Núcleo de Transportes – NUTRA  
Núcleo de Administração Predial – NUAPE  
Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP  
Núcleo de Acervo e Legislação de Pessoal – NULEG  
Central de Atendimento ao Servidor – CASER  
Gerência de Pessoal Ativo – GEPAT  
Núcleo Financeiro de Pessoal Ativo – NUFIP  
Núcleo de Cadastro de Pessoal Ativo – NUCAT  
Núcleo de Direitos e Vantagens de Pessoal Ativo–NUVAT  
Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas – NUDEP  
Gerência de Aposentadorias e Pensões – GEAPE  
Núcleo Financeiro de Aposentadorias e Pensões – NUFAP  
Núcleo de Cadastro de Aposentadorias e Pensões – NUCAP  
Núcleo de Direitos e Vantagens de Aposentadorias e Pensões – NUDAP  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUCOM  
Núcleo de Apoio Administrativo – NUAAD  
Assessoria de Suporte às Licitações – ASSUL  
Assessoria Técnico-Legislativa – ASTEL  
Comissão Permanente de Licitação–Convite/Materiais  
Comissão Permanente de Licitação – Convite/Serviços  
Comissão Permanente de Licitação – Tomada de Preços/Materiais e Serviços  
Comissão Permanente de Licitação – Concorrência/Materiais e Serviços  
Diretoria de Programação e Controle – DIPRO  
Gerência de Programação de Compras – GECOM  
Gerência de Programação de Serviços – GESER  
Diretoria de Pesquisas e Registro de Preços – DIPRE  
Gerência de Pesquisa de Mercado – GEPEM  
Gerência de Registro de Preços – GEREPE  
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS – SUFIN  
Núcleo de Apoio Administrativo – NUAAD  
Diretoria Geral de Patrimônio – DGPAT  
Gerência de Operações Patrimoniais – GEOPA  
Núcleo de Bens Móveis e Semoventes – NUBES  
Núcleo de Bens Imóveis – NUBIM  
Gerência de Registro e Controle Patrimonial – GERCON  
Núcleo de Responsabilidade Patrimonial – NUREP  
Núcleo de Cadastro Patrimonial – NUCAP  
Núcleo de Controle Patrimonial – NUCOP  
Diretoria Geral de Contabilidade – DIGEC  
Gerência de Controle e Análise Contábil – GECAC  
Núcleo de Controle de Sistemas – NUCOS  
Núcleo de Órgãos Autônomos – NUORA  
Núcleo de Fundações e Autarquias – NUFAU  
Núcleo de Secretarias de Estado – NUSES  
Núcleo de Administrações Regionais – NUARE  
Gerência de Consolidação e Orientação Contábil – GECOC  
Núcleo de Balanços e Demonstrativos – NUBAD  
Núcleo de Controle dos Direitos e Obrigações – NUCOD  
Núcleo de Fundos Especiais – NUFES  
Gerência de Tomada de Contas – GETOC  
Núcleo de Tomada de Contas de Ordenadores de Despesa – NUTO  
Núcleo de Cadastro e Controle de Responsabilidades – NUCRE  
Núcleo de Convênios e Subvenções Sociais – NUSUS  
Diretoria Geral de Administração Financeira – DIGAF  
Gerência de Controle e Acompanhamento da Despesa–GECAD  
Núcleo de Programação e Controle – NUPCO  
Núcleo de Normas e Acompanhamento – NUNAC  
Gerência da Dívida Pública – GEDIN  
Gerência Financeira – GEFIN



Núcleo de Tesouraria Geral – NUTEG  
Núcleo de Conciliação Bancária – NUBAN  
Núcleo de Pagamentos – NUPAG  
SUBSECRETARIA DA RECEITA – SUREC  
ÓRGÃO VINCULADO  
Banco de Brasília S.A.  
ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS  
Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF  
Conselho de Administração do Fundo de Liquidez do Metrô



Parágrafo único. Fica mantida a atual estrutura da Subsecretaria da Receita – SUREC, aprovada pela Lei nº 2.995, de 3 de julho 2002, acrescida do Núcleo de Monitoramento Especial – NUMES, diretamente subordinado à Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais, da Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ao Gabinete do Secretário, órgão de representação social e coordenação setorial, diretamente subordinado ao Secretário de Fazenda compete:

- I – preparar e despachar expedientes do Gabinete;
- II – providenciar a publicação e a divulgação de matérias relacionadas à atuação da Secretaria;
- III – exercer outras atribuições que lhe forem repassadas pelo Secretário.

Art. 4º À Secretaria Executiva – SECET, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Secretário de Fazenda, compete executar atividades de apoio administrativo e operacional relacionadas aos serviços do Gabinete da Secretaria.

Art. 5º À Assessoria de Gestão Estratégica – ASGET, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Fazenda, compete:

- I – assessorar e assistir ao Secretário em assuntos de natureza administrativa e técnico-especializada inerentes às atividades de administração financeira, contábil, patrimonial e de natureza tributária;
- II – analisar informações e realizar estudos sobre a matéria de interesse da Secretaria;
- III – acompanhar e controlar a gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – FUNDEFÉ;
- IV – coordenar o Programa de Educação Fiscal, fazendo a interface com as demais unidades da SEF e com órgãos e entidades externas;
- V – assistir ao Secretário nos assuntos de controle inerentes às atividades da Pasta, promovendo interface com a Corregedoria Geral do Distrito Federal, no que couber.

Art. 6º À Assessoria Técnico-Legislativa – ASTEL, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Secretário de Fazenda, compete:

- I – proferir pareceres a respeito de projetos de lei de autoria de membros da Câmara Legislativa sobre matéria de competência da Secretaria;
- II – proferir parecer para instruir decisão do Secretário a respeito de recurso de contribuinte contra decisão proferida pela Subsecretaria da Receita;
- III – elaborar projeto de texto normativo sobre matéria tributária;
- IV – preparar informação em processo intentado, junto a órgãos do Poder Judiciário, contra o Secretário;
- V – assessorar o Secretário nas questões pertinentes ao Gabinete e/ou aquelas que necessitem da decisão

do Secretário da Fazenda;

VI – acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria junto ao Poder Legislativo;

VII – atender a consultas formuladas pelo Poder Legislativo;

VIII – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 7º A Corregedoria Fazendária – COFAZ, unidade orgânica de correição e controle interno, diretamente subordinada ao Secretário de Fazenda, compete:

I – zelar pela qualidade, eficiência e proibidade dos atos e fatos praticados pelos servidores da SEF, promovendo as ações preventivas e corretivas cabíveis;

II – receber denúncias contra atos praticados por servidores da SEF;

III – zelar pela postura ética dos servidores da SEF;

IV – proceder à correição de atos e procedimentos administrativos e fiscais;

V – manter sistema de coleta de dados e tratamento de informações sobre a observância das normas disciplinares e sobre crimes cometidos contra a administração pública;

VI – sugerir medidas administrativas visando ao saneamento de ocorrências que prejudiquem ou que impeçam o adequado funcionamento da SEF;

VII – divulgar e fazer cumprir os códigos de ética e a legislação que disciplina os servidores fazendários;

VIII – promover apurações por meio de Tomadas de Contas Especiais, Comissões de Sindicância e Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, quando houver necessidade;

IX – encaminhar a conclusão dos processos ao Secretário de Fazenda para as providências cabíveis;

X – promover reuniões periódicas com as unidades e a avaliação dos resultados alcançados e eventuais ajustes e adequações que se fizerem necessários para atingir os objetivos e resultados estabelecidos;

XI – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 8º À Diretoria de Informática – DINFO, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada ao Secretário de Fazenda, compete:

I – planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades de informatização da Secretaria;

II – desenvolver e administrar os sistemas de informação da Secretaria;

III – manter interface com a Secretaria de Estado de Planejamento, assistindo-a no desenvolvimento e administração dos sistemas de informação;

IV – propor políticas e normas relativas ao uso da informática nos órgãos integrantes do sistema de informática da Administração do Distrito Federal;

V – elaborar e executar o Plano Estratégico de informação da Secretaria;

VI – elaborar a programação e supervisionar a execução dos trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;

VII – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 9º À Subsecretaria de Apoio Operacional – SUAOP, órgão de comando de supervisão, diretamente



subordinado ao Secretário de Fazenda, compete:

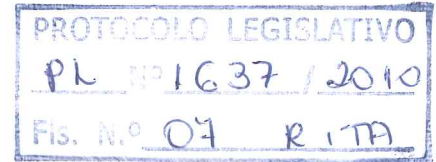
I – dirigir, coordenar e, por intermédio dos órgãos a ela subordinados, executar as atividades de administração financeira, de material, de pessoal ativo, inativo e pensionistas e de serviços gerais da SEF;

II – elaborar e propor as normas relativas à administração geral, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais;

III – prestar apoio operacional a todos os órgãos integrantes da SEF;

IV – coordenar a gestão orçamentária da Secretaria;

V – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.



Art. 10. À Diretoria Administrativo-Financeira – DIAFI, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Apoio Operacional, compete:

I – organizar, controlar e coordenar as atividades da Gerência de Administração Financeira e da Gerência de Apoio Logístico;

II – promover, elaborar e submeter à apreciação do titular da Subsecretaria de Apoio Operacional, os planos, as políticas e projetos globais e setoriais pertinentes à sua área de atuação de acordo com as diretrizes preestabelecidas pela SEF;

III – sugerir alterações organizacionais, modificações de métodos e processos e a adoção de novas tecnologias e modelos de gestão, que contribuam para a redução de custos ou a elevação da qualidade dos serviços;

IV – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 11. À Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Apoio Operacional, compete:

I – dirigir, coordenar, programar, orientar e supervisionar a execução das atividades da Gerência de Pessoal Ativo, da Gerência de Aposentadorias e Pensões, do Núcleo de Acervo e Legislação de Pessoal e da Central de Atendimento ao Servidor;

II – submeter à apreciação do titular da Subsecretaria de Apoio Operacional as medidas a serem adotadas no que se refere a admissão, manutenção, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da SEF;

III – propor normas e procedimentos relativos à sua área de atuação, respeitada a orientação definida pelos órgãos centrais de recursos humanos;

IV – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 12. À Subsecretaria de Compras e Licitações – SUCOM, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Fazenda, compete:

I – formular e propor políticas, diretrizes e normas relativas e procedimentos licitatórios, sistema de registro de preços e pesquisas de mercado;

II – dirigir, coordenar e controlar a execução dos procedimentos licitatórios e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação para contratação de fornecimentos e serviços no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal;

III – desenvolver estudos visando à padronização de sistemática de gastos com materiais, voltados para a racionalização administrativa;

- IV – promover a realização de pesquisas de preços de materiais e serviços;
- V – administrar o sistema de registro de preços e promover o gerenciamento das respectivas atas;
- VI – executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 13. À Diretoria de Programação e Controle – DIPRO, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Compras e Licitações compete:

- I – dirigir, coordenar e executar as atividades de programação de compras e serviços;
- II – acompanhar e divulgar os limites licitatórios estabelecidos na legislação;
- III – analisar as solicitações de compras e serviços;
- IV – elaborar e propor normas relativas a especificação e padronização de materiais e serviços;
- V – elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são subordinados;
- VI – executar outras atividades inerentes a sua área de competência.



Art. 14. À Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços – DIPRE, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Compras e Licitações compete:

- I – dirigir, coordenar e executar as atividades de pesquisa de mercado e de sistema de registro de preços;
- II – desenvolver estudos para avaliação e identificação dos materiais a serem adquiridos pelo sistema de registro de preços;
- III – orientar e informar os órgãos solicitantes e potenciais fornecedores sobre as normas de funcionamento do sistema de registro de preços;
- IV – elaborar e propor normas relativas a pesquisa de mercado e sistema de registro de preços;
- V – elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são subordinados;
- VI – executar outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 15. À Subsecretaria de Finanças – SUFIN, órgão de comando e supervisão, diretamente subordinada ao Secretário de Fazenda, compete:

- I – coordenar, orientar e normatizar as atividades de administração financeira, contabilidade pública e de gestão patrimonial;
- II – estabelecer a programação financeira do Governo do Distrito Federal;
- III – subsidiar a formulação da política de financiamento da despesa pública do Distrito Federal;
- IV – coordenar, orientar e normatizar a administração da dívida pública da administração direta e indireta do Distrito Federal;
- V – administrar os haveres financeiros e mobiliários do Distrito Federal;
- VI – executar as operações de crédito e a política da dívida pública do Distrito Federal;
- VII – controlar os limites de endividamentos do Distrito Federal;
- VIII – estabelecer os procedimentos contábeis para a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do

Distrito Federal;

IX – administrar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Distrito Federal;

X – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 16. À Diretoria Geral de Patrimônio – DGPAT, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Finanças, compete:

I – supervisionar, junto aos órgãos da administração centralizada e órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal, a gestão e o controle dos bens patrimoniais;

II – elaborar normas patrimoniais e propor diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização e o aperfeiçoamento da gestão patrimonial;

III – propor a programação de trabalho das unidades que são diretamente subordinadas e supervisionar a execução das operações, do registro e do controle patrimonial;

IV – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 17. À Diretoria Geral de Contabilidade – DIGEC, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Finanças, compete:

I – estabelecer normas e procedimentos para o registro contábil dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração do Distrito Federal;

II – manter e aprimorar o Plano de Contas do Distrito Federal;

III – orientar os órgãos e entidades da administração do Distrito Federal quanto ao registro dos atos e fatos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;

IV – realizar a tomada de contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos do Distrito Federal;

V – consolidar os balanços das secretarias e órgãos vinculados, com vistas à elaboração do Balanço do Distrito Federal;

VI – consolidar as contas anuais do Governo do Distrito Federal a serem submetidas ao Poder Legislativo;

VII – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 18. À Diretoria Geral de Administração Financeira – DIGAF, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Subsecretaria de Finanças, compete:

I – elaborar a programação financeira mensal e anual do Distrito Federal;

II – coordenar e controlar a execução financeira do Distrito Federal;

III – editar normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira, bem como promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução da despesa pública;

IV – administrar e controlar a dívida pública da administração direta;

V – acompanhar e manter informações sobre as dívidas da administração indireta;

VI – administrar os haveres financeiros e mobiliários do Tesouro do Distrito Federal;

VII – executar a gestão orçamentária e financeira relativas às contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, referentes à administração direta do Distrito Federal;

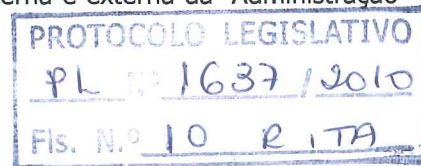


VIII – executar e administrar as operações de crédito sob a responsabilidade do Tesouro do Distrito Federal;

IX – coordenar o acompanhamento e controle da evolução da dívida interna e externa da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

X – coordenar as aplicações financeiras do Distrito Federal;

XI – executar outras atividades inerentes à sua área de competência.



Art. 19. A Corregedoria Fazendária de que trata o art. 7º desta Lei será composta por duas Câmaras, na forma a seguir disposta:

I – a Primeira Câmara será composta por três Corregedores efetivos e por igual número de suplentes, escolhidos dentre servidores estáveis, integrantes da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal;

II – a Segunda Câmara será composta por três Corregedores efetivos e por igual número de suplentes, escolhidos dentre servidores estáveis, integrantes da Carreira Finanças e Controle e Carreira Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

§ 1º Os servidores integrantes das Câmaras de que tratam os incisos I e II deste artigo serão investidos em mandatos de três anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

§ 2º O Chefe da Corregedoria Fazendária será eleito anualmente, dentre os Corregedores nomeados para as duas Câmaras, vedada a recondução em período consecutivo.

§ 3º Nas hipóteses de afastamentos ou impedimentos legais, o Chefe da Corregedoria Fazendária será substituído por um dos demais Corregedores efetivos.

Art. 20. Ficam mantidos, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos em comissão e de natureza especial constantes do Anexo I desta Lei, observadas as respectivas alterações de denominação das unidades a seguir descritas:

I – na Subsecretaria de Compras e Licitações – SUCOM:

a) a Comissão Permanente de Licitação – Carta Convite/Materiais passa a denominar-se Comissão Permanente de Licitação – Convite/Materiais;

b) a Comissão Permanente de Licitação – Carta Convite/Serviços passa a denominar-se Comissão Permanente de Licitação – Convite/Serviços;

c) a Gerência de Qualificação e Cadastro passa a denominar-se Gerência de Programação de Compras;

d) a Gerência de Instrução de Processos passa a denominar-se Gerência de Programação de Serviços;

II – na Subsecretaria de Finanças – SUFIN; o Núcleo de Prestação de Contas de Ordenadores de Despesa passa a denominar-se Núcleo de Tomada de Contas.

Art. 21. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos em comissão e de natureza especial constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 22. Ficam extintos, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos em comissão e de natureza especial constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 23. Ficam mantidos os dispositivos do atual Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, no que não forem colidentes com o disposto na presente Lei, até a edição do novo Regimento.

Art. 24. O detalhamento das competências, as atribuições e normas gerais de funcionamento da Corregedoria Fazendária serão dispostos por meio de ato do Poder Executivo no prazo máximo de trinta

dias.

Art. 25. O Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF e o Conselho de Administração do Fundo de Liquidez do Metrô, órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Fazenda, são disciplinados por regimentos específicos.

Art. 26. O Banco de Brasília S.A. – BRB, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Fazenda, tem estrutura e organização definidas em ato próprio.

Art. 27. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

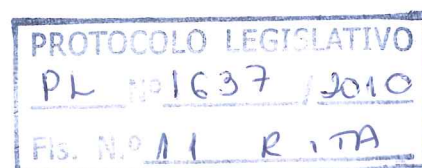
Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de julho de 2003  
115º da República e 44º de Brasília

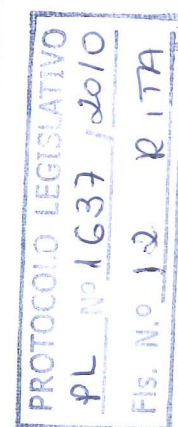
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I (Cargos Criados)  
(Art. da Lei nº de de de 2003)



UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO SECRETÁRIO	Secretário de Fazenda	CNE-03	1
	Secretário-Adjunto de Fazenda	CNE-04	1
	Assessor	DFA-13	4
	Assessor	DFA-11	3
	Secretário Executivo	DFA-10	4
Assessoria Técnico-Legislativa	Chefe de Assessoria	DFG-13	1
	Assessor	DFA-12	3
DIRETORIA DE INFORMÁTICA	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	3
	Encarregado de Expediente	DFG-02	1
	Encarregado	DFG-01	2
Gerência de Sistemas de Informação	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Assistente	DFA-05	1
Núcleo de Normas Técnicas	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo de Projetos	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo de Sistemas	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo de Suporte Técnico	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Gerência de Produção	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Assistente	DFA-05	1
Núcleo de Controle de Produção	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo de Pesquisa e Avaliação	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo de Atendimento ao	Chefe de Núcleo	DFG-10	1

Usuário			
Núcleo de Captação e Controle de Dados	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo de Operação	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL			
	Assessor	DFA-11	2
Diretoria Administrativo-Financeira	Diretor	DFG-14	1
Gerência de Administração Financeira e de Material			
	Assistente	DFA-09	1
Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
	Subsecretário	CNE-05	1
	Assessor	DFA-14	1
	Assessor	DFA-13	1
	Assessor	DFA-11	1
	Assessor	DFA-10	1
	Secretário-Executivo	DFA-10	1
	Pregoeiro	DFG-13	6
Assessoria Técnico-Legislativa	Chefe da Assessoria	DFA-14	1
	Assessor	DFA-12	1
Comissão Permanente de Licitação – Convite/Materiais	Presidente	DFA-12	1
	Assessor (Membro)	DFA-10	4
Comissão Permanente de Licitação – Convite/Serviços	Presidente	DFA-12	1
	Assessor (Membro)	DFA-10	4
Comissão Permanente de Licitação – Tomada de Preços/Materiais e Serviços	Presidente	DFA-12	1
	Assessor (Membro)	DFA-10	4
Comissão Permanente de Licitação – Concorrência/Materiais e Serviços	Presidente	DFA-12	1
	Assessor (Membro)	DFA-10	4
Diretoria de Programação e Controle	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA11	1
Gerência de Programação de Compras	Gerente	DFG-12	1
Gerência de Programação de Serviços	Gerente	DFG-12	1
Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	1
Gerência de Pesquisa de Mercado	Gerente	DFG-12	1
Gerência de Registro de Preços	Gerente	DFG-12	1



SUBSECRETARIA DE FINANÇAS			
	Assessor	DFA-11	3
	Assistente	DFA-09	1
	Assistente	DFA-05	1
	Encarregado	DFG-01	9
Diretoria Geral de Patrimônio	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	1
	Encarregado do Expediente	DFG-02	1
Gerência de Operações Patrimoniais	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Assistente	DFA-05	1
Núcleo de Bens Móveis e Semoventes	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo de Bens Imóveis	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Gerência de Registro e Controle Patrimonial	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Assistente	DFA-05	1
Núcleo de Responsabilidade Patrimonial	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo de Cadastro Patrimonial	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo de Controle Patrimonial	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Diretoria Geral de Contabilidade	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	1
	Encarregado de Doc. Contábil	DFG-05	1
	Encarregado de Expediente	DFG-02	1
Gerência de Controle e Análise Contábil	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Assistente	DFA-05	1
Núcleo de Órgãos Autônomos	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo de Fundações e Autarquias	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo de Secretarias de Estado	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo de Administrações Regionais	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Gerência de Consolidação e Orientação Contábil	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-05	1
Núcleo de Balanços e Demonstrativos	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo de Controle dos Direitos e Obrigações	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo de Fundos Especiais	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Gerência de Tomada de	Gerente	DFG-12	1



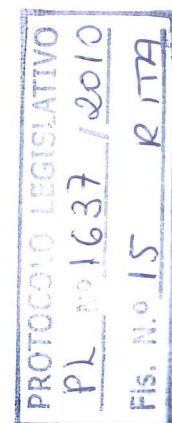
Contas			
		DFA-05	1
Núcleo de Tomada de Contas	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo de Cadastro e Controle de Responsabilidades	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo de Convênios e Subvenções Sociais	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Diretoria Geral de Administração Financeira	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	1
	Encarregado do Expediente	DFG-02	1
Gerência de Controle e Acompanhamento da Despesa	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Assistente	DFA-05	1
Núcleo de Programação e Controle	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo de Normas e Acompanhamento	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Gerência da Dívida Pública	Gerente	DFG-12	1
		DFA-09	1
Gerência Financeira	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-05	1
Núcleo de Tesouraria Geral	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo de Conciliação Bancária	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo de Pagamentos	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	Conselheiro	DFA-14	5
	Procurador Representante da Fazenda	DFA-11	2
	Chefe da Secretaria Executiva	DFG-11	1
	Assistente da Secretaria Executiva	DFA-09	2
	Assistente da Secretaria Executiva	DFA-05	2

ANEXO II (Cargos Criados)  
(Art. da Lei nº de de de 2003)

UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO SECRETÁRIO			
	Chefe de Gabinete	CNE-05	1
	Assessoria Especial	CNE-06	3
Secretaria Executiva	Chefe de Secretaria	DFG-11	1
	Assistente	DFA-09	1
	Assistente	DFA-06	6
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1



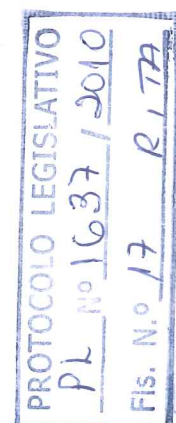
	Encarregado	DFG-04	3
	Encarregado	DFG-03	2
	Encarregado	DFG-02	16
<b>ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA</b>	Chefe de Assessoria	DFG-13	1
	Assessor	DFA- 12	4
	Assistente	DFA-06	2
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1
<b>ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA</b>			
	Assessor	DFA-12	1
	Assistente	DFA-06	2
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1
<b>CORREGEDORIA FAZENDÁRIA</b>	Corregedor	DFG-14	6
	Assessor	DFA-11	1
<b>Secretaria Executiva</b>	Chefe de Secretaria	DFG-11	1
	Encarregado de Expediente	DFG-03	1
<b>DIRETORIA DE INFORMÁTICA</b>			
	Encarregado de Expediente	DFG-04	1
<b>SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL</b>	Subsecretário	CNE-05	1
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	2
	Encarregado	DFG-02	1
<b>Núcleo de Engenharia</b>	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-02	1
<b>Núcleo de Apoio Administrativo</b>	Chefe de Núcleo	DFG-06	1
	Encarregado	DFG-02	1
<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA</b>			
	Assessor	DFA-11	2
	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1
	Encarregado de Expediente	DFG-02	1
<b>Gerência de Administração Financeira e Material</b>	Gerente	DFG-12	1
	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1
<b>Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira</b>			
	Encarregado	DFG-02	1
<b>Núcleo de Avaliação e Controle de Contratos e Convênios</b>	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-02	1
<b>Núcleo de Material</b>	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-02	2
<b>Núcleo de Patrimônio</b>	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-02	1



Gerência de Apoio Logístico	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1
Núcleo de Comunicação e Documentação	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-02	2
Núcleo de Reprografia e Impressão	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Núcleo de Transportes	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-02	1
Núcleo de Administração Predial	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-02	1
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	Diretor	DFG-14	1
	Assessor	DFA-11	2
	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1
	Encarregado de Expediente	DFG-02	1
Núcleo de Acervo e Legislação	Chefe de Núcleo	DFG-06	1
Central de Atendimento ao Servidor	Chefe da Central	DFG-06	1
Gerência de Pessoal Ativo	Gerente	DFG-12	1
	Assistente	DFA-09	1
	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1
Núcleo Financeiro de Pessoal Ativo	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
	Encarregado	DFA-09	1
Núcleo de Direitos e Vantagens de Pessoal Ativo	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-02	1
Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-02	1
Gerência de Aposentadorias e Pensões	Gerente	DFG-12	
	Encarregado	DFG-02	1
Núcleo Financeiro de Aposentadorias e Pensões	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-02	1
Núcleo de Direitos e Vantagens de Aposentadorias e Pensões	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
	Encarregado	DFG-02	1
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
	Assistente de Pregoeiro	DFA-09	6
	Assistente	DFA-05	1
Núcleo de Apoio Administrativo	Chefe de Núcleo	DFG-06	1
	Encarregado	DFG-02	1



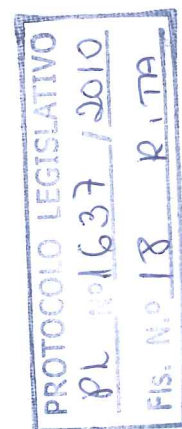
Assessoria de Suporte às Licitações	Chefe de Assessoria	DFG-13	1
	Assessor	DFA-11	1
	Encarregado	DFG-03	1
Comissão Permanente de Suporte às Licitações – Convite/Materiais			
	Assistente	DFA-05	1
	Encarregado	DFA-03	1
Comissão Permanente de Suporte às Licitações – Convite/Serviços			
	Assistente	DFA-05	1
	Encarregado	DFA-03	1
Comissão Permanente de Suporte às Licitações – Tomada de Preços/Materiais e Serviços			
	Assistente	DFA-05	1
	Encarregado	DFA-03	1
Comissão Permanente de Suporte às Licitações – Concorrência			
	Assistente	DFA-05	1
	Encarregado	DFG-03	1
Diretoria de Programação e Controle			
	Encarregado de Secretaria	DFG-03	1
Gerência de Programação de Compras			
Gerência de Programação de Serviços	Assistente	DFA-05	1
Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços	Assistente	DFA-05	1
Gerência de Pesquisa de Mercado			
	Assistente	DFA-05	1
Gerência de Registro de Preços			
	Assistente	DFA-05	1
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS	Subsecretário	CNE-05	1
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1
Núcleo de Apoio administrativo	Chefe de Núcleo	DFG-06	1
Diretoria Geral de Patrimônio			
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1
Diretoria Geral de Contabilidade			
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1
Gerência de Controle e Análise Contábil			
Núcleo de Controle de Sistemas	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Diretoria Geral de Administração Financeira			
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1



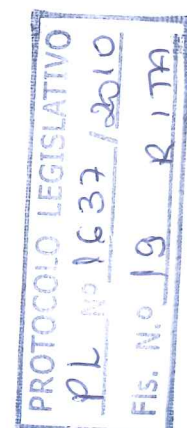
SUBSECRETARIA DA RECEITA			
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	2
Diretoria de Arrecadação			
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1
Diretoria de Atendimento ao Contribuinte			
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1
Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito			
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1
Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos			
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1
Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais			
Núcleo de Monitoramento Especial	Chefe de Núcleo	DFG-10	1
Diretoria de Tributação			
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	1
TRIBUNAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FISCAIS			
	Encarregado de Secretaria	DFG-04	2

ANEXO III (Cargos Extintos)  
(Art. da Lei nº de de de 2003)

UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO SECRETÁRIO			
	Chefe de Gabinete	CNE-06	1
	Assessor	DFA-12	3
	Chefe de Serviço	DFG-09	2
	Assistente	DFA-06	6
	Secretário-Administrativo	DFA-04	6
	Assistente	DFA-03	2
	Encarregado	DFA-02	21
DIRETORIA DE INFORMÁTICA			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL			
	Subsecretário	CNE-06	1
	Assistente	DFA-05	1
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
	Encarregado	DFG-01	16
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA			



Gerência de Administração Financeira e de Material	Gerente	DFG-11	1
Núcleo de Avaliação e Controle	Chefe de Núcleo	DFG-07	1
Núcleo de Material	Chefe de Núcleo	DFG-07	1
Núcleo de Patrimônio	Chefe de Núcleo	DFG-07	1
Gerência de Recursos Humanos	Gerente	DFG-11	1
	Assistente	DFA-09	1
Núcleo de Registros Funcionais	Chefe de Núcleo	DFG-06	1
Núcleo de Registros Financeiros	Chefe de Núcleo	DFG-06	1
Gerência de Apoio Logístico	Gerente	DFG-11	1
Núcleo de Comunicação e Documentação	Chefe de Núcleo	DFG-06	1
Núcleo de Reprografia e Impressão	Chefe de Núcleo	DFG-06	1
Núcleo de Transportes	Chefe de Núcleo	DFG-08	1
Núcleo de Administração Predial	Chefe de Núcleo	DFG-07	1
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
	Assistente	DFA-02	1
Assessoria de Suporte às Licitações	Chefe de Assessoria	DFG-12	1
Comissão Permanente de Licitação – Obras e Serviços de engenharia	Assistente	DFA-03	1
Comissão Permanente de Licitação – Convite/Materiais	Assistente	DFA-03	1
Comissão Permanente de Licitação – Convite/Serviços	Assistente	DFA-03	1
Comissão Permanente de Licitação – Tomada de Preços/Materiais e Serviços	Assistente	DFA-03	1
Comissão Permanente de Licitação – Concorrência/Materiais e Serviços	Assistente	DFA-03	1
Diretoria de Programação e Controle			
	Secretário-Administrativo	DFA-03	1
Diretoria de Pesquisa e Registro de Preços			
	Assistente	DFA-03	1
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS	Subsecretário	CNE-06	1
	Secretário-Administrativo	DFA-04	2
Diretoria Geral de Patrimônio			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
Diretoria Geral de Contabilidade			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
Diretoria Geral de Administração Financeira			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
SUBSECRETARIA DA RECEITA			



	Secretário-Administrativo	DFA-04	2
Diretoria de Arrecadação			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
Diretoria de Atendimento ao Contribuinte			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
Diretoria de Fiscalização e Mercadorias em Trânsito			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
Diretoria de Tributação			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	1
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS			
	Secretário-Administrativo	DFA-04	2

Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº. \_\_\_\_\_/2010-GAB/SEF.

Brasília, de de 2010.

**Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,**

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e posterior envio à Câmara Legislativa do Distrito Federal, **anteprojeto de lei** que altera a Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, que altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda.

A Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, em seu art. 19, dispõe sobre a estrutura da Corregedoria Fazendária, com previsão de duas Câmaras, sendo a Primeira Câmara composta por integrantes da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal e a Segunda Câmara, por integrantes da Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal.

A proposta visa criar a Terceira Câmara, composta por três Corregedores efetivos e por igual número de suplentes, escolhidos dentre servidores estáveis, integrantes da Carreira Técnica Fazendária do Distrito Federal, conferindo, assim, o merecido destaque à referida Carreira, e, ao mesmo tempo, está-se dando efetividade ao princípio da isonomia. Ressalto que o projeto em comento não implica, por si só, aumento de despesa.

Por fim, sugiro que a proposta seja encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal com o pedido de tramitação em regime de urgência, na forma do artigo 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos do mais elevado respeito e consideração.

Respeitosamente,

Adriano Sanches São Pedro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Secretário-Adjunto

**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Fazenda

